



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

49

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 240/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, constituída pelos Decretos Judiciários nº 416/10, 491/10 e 1379/10, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público que fará realizar, **às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia vinte e três de dezembro do ano de dois mil e dez (23/12/2010)** na Sala de Reunião da Comissão, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por preço Global, em atendimento ao processo administrativo de nº 3021670/2009, 3168131/2009 e 3236552/2010.

### CONVITE

#### DO OBJETO

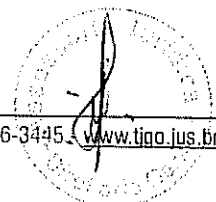
1. O presente convite tem por objeto a adequação do sistema de combate a incêndio dos prédios do Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as empresas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

#### DO PROCEDIMENTO

3. A firma interessada deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho.





4. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) ANEXO II DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO CONVITE;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

5. A firma interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até dois dias úteis antes da data de abertura dos trabalhos.

6. A firma interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação e mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

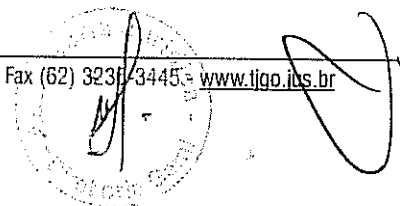
7. É facultada à firma interessada a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará à firma participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Será vetada a participação da firma interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

9. Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

10. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

11. A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo





Administrativo do Tribunal de Justiça, após as 17h00 (dezessete horas) do dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), relativo(s) a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

12. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de empresa interessada retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

## DA DOCUMENTAÇÃO

13. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

14. O envelope deverá conter:

### 14.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

– inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

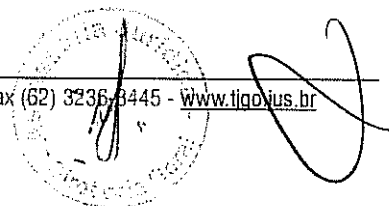
– decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

### 14.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;





d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

#### 14.1.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder pelas obras objeto desta licitação.

c) declaração assinada por um dos profissionais indicados como responsáveis técnicos para a execução da referida obra, comprovando a vistoria do local;

d) comprovação da capacitação técnico-profissional do engenheiro indicado como responsável técnico através de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de obras com características semelhantes às do objeto licitado;

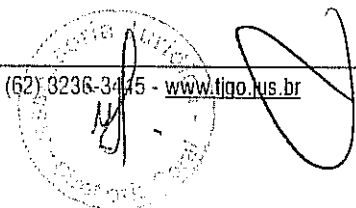
#### 14.1.4. qualificação econômico-financeira:

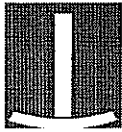
a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

14.1.5. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

14.1.6. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência





de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**14.1.7.** Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.

**14.2. proposta de preços contendo:**

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;
- b) prazo para a entrega dos serviços, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, contado da emissão da ordem de serviço;
- c) valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- d) planilha de orçamento devendo constar a relação dos serviços com os respectivos valores unitários, sub-totais e valor total da proposta;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**15.** O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

**16.** A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

**17.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**18.** Não será admitida proposta via fax.

**19.** Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as



condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**20.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, para comprovação de tal condição, no envelope de proposta, declaração de enquadramento ou certidão emitida pela Junta Comercial competente, emitida no corrente exercício.

## DO JULGAMENTO

**21.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**22.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

**23.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, ou apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

**24.** Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, a firma responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

**25.** Se a firma proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

**26.** Será desclassificado a licitante, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**27.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas,



a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**28.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**29.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

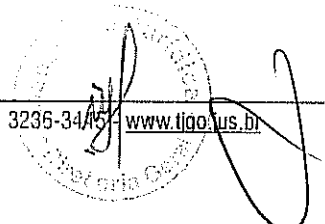
**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

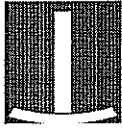
**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**30.** Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**31.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a a contar do término da fase de classificação das propostas.

**32.** Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 28 o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.





**33.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**34.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**35.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### DA HOMOLOGAÇÃO

**36.** Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

### DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

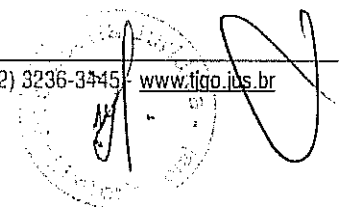
**37.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

**38.** A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

**39.** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**40.** No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

**41.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios







de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

**42.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

## DA ENTREGA

**43.** Os prazos máximos aceitáveis para a execução da obra/serviço licitado serão aqueles estipulados no cronograma físico-financeiro e serão contados da data de emissão da ordem de serviço.

**44.** O não cumprimento do prazo de entrega implicará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso.

## DO PAGAMENTO

**45.** O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços especificados no cronograma físico-financeiro mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**46.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**47.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexo.

**48.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**49.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) do valor da compra.



## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**50.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**51.** Efetuar, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**52.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

## DOS RECURSOS

**53.** Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

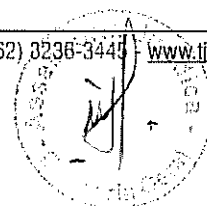
**54.** Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**55.** Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**56.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida





59

a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**57.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**58.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**59.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**60.** Ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

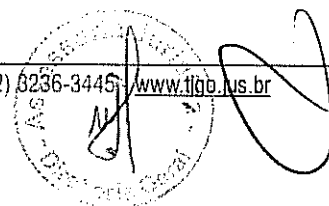
**61.** A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**62.** A empresa participante que incorrer nas infrações prenunciadas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma Lei Federal.

**63.** As atas da Comissão Permanente de Licitação, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão divulgados no quadro de avisos da licitação, no Diário de Justiça Eletrônico e pela internet no endereço <http://www.tjgo.jus.br> para conhecimento público.

**64.** Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação relativos a este processo licitatório e a participação da empresa licitante, obedecerão as condições





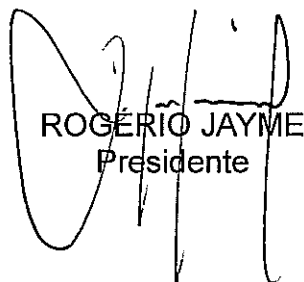
deste edital e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

**65.** A participação na presente licitação, implica à firma interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**66.** As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 0452.02.061.1083.2468.04.20 e, tendo por elemento de despesa 4.4.90.51.02.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
ROGÉRIO JAYME  
Presidente

MARCELO DE AMORIM  
Membro CPL

ROGÉRIO CASTRO DE PINA  
Membro CPL





## ANEXO I

### EDITAL Nº 240/2010 – CONVITE

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para adequação do sistema de combate a incêndio dos prédios do Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista do que consta dos autos de nº 3442365/2010, o despacho homologatório nº \_\_\_\_\_, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 240/2010, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por preço Global, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a adequação do sistema de combate a incêndio dos prédios do Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 240/2010, na modalidade CONVITE, e seus anexos.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Pela execução do contrato será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços e a apresentação de conta acompanhada da respectiva nota



fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 0452.02.061.1083.2468.04.20 e, tendo por elemento de despesa 4.4.90.51.02.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo total previsto para a execução da obra é aquele previsto no cronograma físico-financeiro e será contado a partir do 10 (décimo) dia útil após a emissão da Ordem de Serviços;

**CLÁUSULA SEXTA** - Somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

b.1) enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

b.2) os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

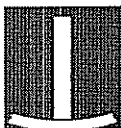
b.3) os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

b.4) após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos, e neste contrato;

II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - Compete ao CONTRATANTE:**

I - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

II - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

III - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

**CLÁUSULA NONA** - Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I - multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, se a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II - pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência por escrito;

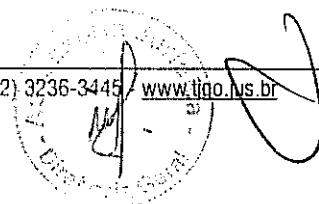
b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III - a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79,





ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O contrato ora firmado entre as partes entrará em vigor na data de sua assinatura, extinguindo-se com a entrega dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente termo.

E, por se acharem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

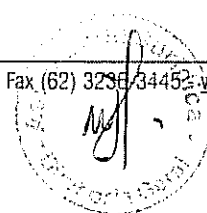
**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

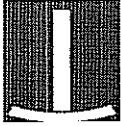
\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_







tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Folha 65

## ANEXO II

EDITAL Nº 240/2010 – CONVITE

Adequação do sistema de combate a incêndio dos prédios do  
Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia

Orçamento  
Cronograma físico-financeiro  
Memorial descritivo  
Projetos

www.tjgo.jus.br

# ORÇAMENTO



## PODER JUDICIÁRIO



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Coordenadoria de Obras  
Divisão de Manutenção Predial da Capital  
Planilha Estimativa de Custos-Orientativo – ANEXO I

Adequação de sistema de combate a incêndio dos prédios do Tribunal de Justiça e Foro de Goiânia.

END.: Av. Assis Chateaubriand N° 195 Setor Oeste CEP:74130-012

Data: JUNHO/2010

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde	Preço Unitário R\$	SubTotal R\$	Total R\$
<b>SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
1	Placas de sinalização para elevadores conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 10 x 10 cm, adesivo fotoluminescente.	und	78	15,00	1.170,00	1.170,00
2	Placas de sinalização para extintor de pó químico conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa de 2mm, 24 x 12 cm, adesivo fotoluminescente.	und	88	15,00	1.320,00	1.320,00
3	Placas de sinalização para extintor de CO2 conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 24 x 12 cm, adesivo fotoluminescente.	und	4	15,00	60,00	60,00
4	Placas de sinalização para abrigo de mangueira e hidrante conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 24 x 12 cm, adesivo fotoluminescente.	und	54	15,00	810,00	810,00
5	Placas de sinalização para bomba de incêndio. Material: PVC chapa de 2mm, 40 x 20 cm.	und	3	15,00	45,00	45,00
6	Placas de sinalização para alarme de incêndio. Material: PVC chapa de 2mm, 40 x 20 cm.	und	15	15,00	225,00	225,00
7	Placa com a inscrição "Perigo". Material: PVC chapa de 2mm, 40 x 20 cm, para o gerador.	und	1	15,00	15,00	15,00
8	Placa com a inscrição "Proibido fumar". Material: PVC chapa de 2mm, 40 x 20 cm, para o gerador.	und	1	15,00	15,00	15,00
<b>SAÍDA DE EMERGÊNCIA</b>						
9	Placa de sinalização para saída de emergência conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 24 x 12 cm, adesivo fotoluminescente.	und	140	15,00	2.100,00	2.100,00
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
10	Ponto autônomo de luz de emergência, conforme NT18 da Lei Estadual 15802/06.	und	49	75,00	3.675,00	3.675,00
11	Cabo 2,5mm <sup>2</sup> , 750V	m	150	1,10	165,00	165,00
12	Caixa com tomada 2 polos universal linha X.	und	49	9,70	475,30	475,30
13	Canaleta plástica pial ou equivalente, 20x10x220 mm.	m	62	3,15	195,30	195,30
<b>INSTALAÇÕES PREVENTIVAS</b>						
14	Placa de sinalização do disjuntor de alimentação da bomba de incêndio com a inscrição "Alimentação da Bomba de Incêndio – Não Desligue". Material: PVC chapa de 2mm, 24 x 12 cm.	und	3	15,00	45,00	45,00
					<b>Total dos materiais</b>	<b>10.315,60</b>
<b>Descrição dos Serviços</b>						
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
1	Instalação de ponto autônomo de luz de emergência.	und	49	20,00	980,00	980,00
<b>INSTALAÇÕES PREVENTIVAS</b>						
2	Manutenção no sistema de hidrante e mangotinho/sprinklers com adequação do sistema de bombas conforme NT22 do CBMGO.	und	3	3.200,00	9.600,00	9.600,00
3	Manutenção do sistema de alarme de incêndio conforme NT22 do CBMGO.	und	3	2.100,00	6.300,00	6.300,00
4	Manutenção e pintura do registro de passeio.	und	3	350,00	1.050,00	1.050,00
5	Manutenção em porta corta-fogo (regulagem de porta, regulagem de fechadura e reparos em fechaduras e dobradiças).	und	36	65,00	2.340,00	2.340,00
6	Instalação das diversas placas.	und	387	1,65	638,55	638,55

R CMM

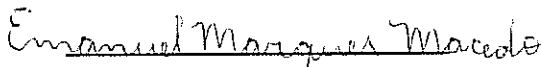
7	Inspeção no sistema de SPDA, elétrico de baixa tensão existente conforme NBR 5419, 5410 e Lei Estadual 15802.	und	4	600,00	2.400,00	2.400,00
REUNIÃO DE PÚBLICO						
8	Instalação de barra anti-pânico nas portas de saída do auditório e nas salas do Juri.	und	4	3.800,00	15.200,00	15.200,00
DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA						
9	ART (manutenção/inspeção, hidrante e mangolinho/Sprinklers e instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência).	und	3	300,00	900,00	900,00
OUTRAS EXIGÊNCIAS E ORIENTAÇÕES						
10	ART e inspeção do grupo motor gerador.	und	1	780,00	780,00	780,00
					<b>Total dos serviços</b>	<b>40.188,55</b>
					<b>Total (material + serviço)</b>	<b>50.504,15</b>
					<b>BDI 18%</b>	<b>9.090,75</b>
					<b>Total</b>	<b>59.594,90</b>

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1 - A planilha de custos é orientativa, sendo elaborada seguindo informações obtidas em elementos, tais como orçamentos solicitados. Lembramos que o preço total do orçamento engloba os preços dos materiais e dos serviços.

2 - A Divisão de Manutenção Predial da Capital encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

  
Eng. João Batista Mendes Filho  
Divisão de Manutenção Predial da Capital

  
Est. Emanuel Marques Macedo  
Divisão de Manutenção Predial da Capital



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Coordenadoria de Obras**  
**Divisão de Manutenção Predial da Capital**  
**ANEXO III**

Obra: Adequação de sistema de combate a incêndio dos prédios do Tribunal de Justiça e Foro de Goiânia  
 Prazo de Execução: 60 dias  
 End.: Av. Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste CEP 74130-012

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Data: JUN/ 2010

Item	Serviço	Preço Total do Serviço (R\$)	Total do Serviço		0-30 DIAS		30-60 DIAS		Recebimento Definitivo (R\$)
			(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
1	Confecção e instalação de diversas placas.	6.443,55	12,76%	3.221,78	50,00%	3.221,78	50,00%	3.221,78	
2	Fornecimento e instalação de luminárias de emergência.	5.490,60	10,87%	2.745,30	50,00%	2.745,30	50,00%	2.745,30	
3	Manutenção no sistema de hidrante, mangotinho/sprinklers, alarme e registro de passeio.	16.950,00	33,56%	0,00	-	0,00	100,00%	16.950,00	
4	Manutenção em porta corta-fogo e instalação de barras anti-pânico.	17.540,00	34,73%	0,00	-	0,00	100,00%	17.540,00	
5	Inspeção no sistema de SPDA, elétrico de baixa tensão existente.	2.400,00	4,75%	1.200,00	50,00%	1.200,00	50,00%	1.200,00	
6	Inspeção do grupo motor gerador e ART's.	1.680,00	3,33%	0,00	-	0,00	100,00%	1.680,00	
<b>VALOR TOTAL DO PERÍODO</b>		<b>50.504,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.167,08</b>		<b>43.337,08</b>			
<b>VALOR TOTAL DO PERÍODO (C/ BDI 18%)</b>		<b>59.594,90</b>		<b>8.457,15</b>		<b>51.137,75</b>			
<b>DESCONTO EM GARANTIA ( 5% )</b>		<b>2.979,74</b>		<b>422,86</b>		<b>2.556,89</b>			
<b>VALOR DA PARCELA PERCENTUAL</b>				<b>8.034,29</b>		<b>48.580,86</b>		<b>2.979,74</b>	
				<b>13,48%</b>		<b>81,52%</b>		<b>5,00%</b>	

Eng. João Batista Mendes Filho  
 Divisão de Manutenção Predial da Capital

*Emanuel Marques Macedo*  
 Est. Emanuel Marques Macedo  
 Divisão de Manutenção Predial da Capital

# MEMORIAIS DESCRITIVOS



## 1.0 - INTRODUÇÃO

O presente memorial refere-se à adequação dos prédios, do Foro da Comarca de Goiânia, situado na Rua 10, nº 150, Setor Oeste, CEP 74120-020, Goiânia-GO e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74130-012, Goiânia-GO às normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Busca-se manter o sistema de combate a incêndio de acordo com estas normas e devidamente assinaladas no Relatório de Inspeção nº 22729/09 emitido pelo Corpo de Bombeiros, no que é relevante quanto as irregularidades apontadas neste relatório, tais como são descritas na planilha de orçamento e neste memorial descritivo, atentando para aqueles itens que são próprios de empresas especializadas ao combate a incêndios e serviços correlatados. Já os itens que não fazem parte deste "objeto", mas são assinaladas neste relatório, informamos que deverão ser desenvolvidos por outras áreas, assim tem-se: os itens 2.2 e 2.3 são de responsabilidade da Diretoria Administrativa juntamente com a Assessoria Militar; os itens 6.2, 10.3 e a restrição ao acesso à casa de máquinas dos elevadores e telhado são de responsabilidade da Diretoria Administrativa; os itens 7.9 e 7.10 são de responsabilidade da Assessoria Militar e os itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 necessitam de projetos arquitetônicos, os quais são próprios de outros segmento do mercado, que poderão ser feitos em um segundo momento após conclusão dos projetos.

Este memorial tem a finalidade de esclarecer todas as etapas de execução do projeto, indicando a esquemática e padronização utilizada, buscando dentro da boa técnica, ajudar no entendimento deste, facilitando tanto a execução como o acompanhamento dos serviços por parte da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## 2.0 – SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ÀS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS:

### 2.1- DADOS BÁSICOS:

2.1.1- Edifício: Foro da Comarca de Goiânia e Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2.1.2 - Endereço: Rua 10, nº 150, Setor Oeste, CEP 74120-020, Goiânia-GO e Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74130-012, Goiânia-GO.

### 3.0– DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Este Memorial

3.2 – Cronograma

3.3 – Planilha Estimativa de Custos.

3.4 – Projeto de iluminação de emergência.



#### 4.0 - DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAS:

- 4.1 – Manutenção no sistema de hidrante e mangotinho/sprinklers com adequação do sistema de bombas conforme NT22 do CBMGO.
- 4.2 – Manutenção do sistema de alarme de incêndio conforme NT22 do CBMGO.
- 4.3 – Manutenção e pintura do registro de passeio..
- 4.4 – Manutenção em porta corta-fogo (regulagem de porta, regulagem de fechadura e reparos em fechaduras e dobradiças).
- 4.5 – Instalação de 49 pontos autônomos de luz de emergência nas escadas, casas de máquinas e corredor que liga a carceragem ao Tribunal do Juri.
- 4.6 – 150 metros de cabo 2,5mm<sup>2</sup>, 750 V.
- 4.7 – 49 caixas com tomada 2 polos universal linha X
- 4.8 – 62 metros de canaleta pial ou equivalente, 20x10x220 mm.
- 4.9 - Instalação de 387 placas de sinalização de emergência, sendo elas:
- 4.9.1 – 78 placas de sinalização para elevadores conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 10 x 10 cm, com adesivo fotoluminescente;
  - 4.9.2 – 88 placas de sinalização para extintor de pó químico conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 24 x 12 cm, com adesivo fotoluminescente;
  - 4.9.3 – 04 placas de sinalização para extintor de CO<sub>2</sub> conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 24 x 12 cm, com adesivo fotoluminescente;
  - 4.9.4 – 54 placas de sinalização para abrigo de mangueira e hidrante conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 24 x 12 cm, com adesivo fotoluminescente;
  - 4.9.5 – 03 placas de sinalização para bomba de incêndio. Material: PVC chapa 2mm, 40 x 20 cm;
  - 4.9.6 – 15 placas de sinalização para alarme de incêndio. Material: PVC chapa 2mm, 40 x 20 cm;
  - 4.9.7 – 01 placa com a inscrição "Perigo". Material: PVC chapa 2mm, 40 x 20 cm, para o gerador;
  - 4.9.8 – 01 placa com a inscrição "Proibido Fumar". Material: PVC chapa 2mm, 40 x 20 cm, para o gerador;
  - 4.9.9 – 140 placas de sinalização para saída de emergência conforme NT20 da Lei Estadual 15802/06. Material: PVC chapa 2mm, 24 x 12 cm, com adesivo fotoluminescente;
  - 4.9.10 – 03 placas de sinalização do disjuntor de alimentação da bomba de incêndio com a inscrição "Alimentação da Bomba de incêndio – Não Desligue". Material: PVC chapa 2mm, 24 x 12 cm.
- 4.10 – Inspeção no sistema de SPDA, elétrico de baixa tensão existente conforme NBR 5419, 5410 e Lei Estadual 15802.
- 4.11 – Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) para manutenção/inspeção, hidrante e mangotinho/Sprinklers e instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência.
- 4.12 – Instalação das diversas placas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4.14 – Adequação de 04 portas de saída, instalando ferragens anti-pânico, sendo, 02 portas no auditório do Tribunal de justiça e 01 porta para cada sala do Juri.

## 5.0 – ASPECTOS NORMATIVOS :

5.1 - Os materiais e serviços aplicados deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT;

5.2 - A supervisão e a Fiscalização dos serviços se farão pela Divisão de Manutenção Predial da Capital (Antiga DOT) localizada na "Coordenadoria de Obras" do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito na rua 18 esq. c/ Av. 85, nº 508 St. Oeste, Goiânia Goiás;

5.3 - Os técnicos da empresa contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão crachás devidamente identificados.

5.4 - Todos os detalhes da execução dos serviços assim como os materiais utilizados deverão estar de acordo com a boa técnica, ou seja, mão de obra e ferramentas adequadas.

5.5 - Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior definição técnica, então será resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização.

5.6 - Vale ressaltar que a planilha estimativa de custos, e o memorial descritivo são orientativos, ficando a empresa contratada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

## 6.0 – EXECUÇÃO E TESTES:

6.1 – Toda a execução deve obedecer os procedimentos e normas técnicas, bem como os padrões existentes e adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, todas as instalações devem ser testadas antes de sua entrega.

6.2 – A execução de todos os serviços deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias úteis.


## 7.0 – DA RESPONSABILIDADE :

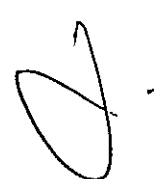
7.1 - A empresa contratada fornecerá uma garantia do serviço e do material de no mínimo 1 (um) ano, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo executivo ou da definição da tecnologia aplicada;

7.2 - A empresa contratada se responsabilizará pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou ao complexo Foro mais Tribunal de Justiça, durante a execução dos trabalhos.

7.3 - A empresa proponente fica responsável em fazer visitas nos locais, referente aos serviços e proceder levantamentos, conferindo quantidades, medidas e grau de dificuldade para a execução, apresentando uma declaração de visite expedido por ela.

7.4 - A empresa contratada se responsabilizará pelos reparos e adaptações a serem feitas, caso os serviços não sejam recebidos a contento por parte da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

 Emm



7.5 - A CONTRATADA deverá executar apenas os serviços formalmente autorizados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, a não ser os considerados de emergência, os quais estarão sujeitos a análises e ao julgamento posterior pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua real necessidade.

7.6 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA por possíveis falhas executivas e suas implicações, próximas ou remotas, perante o Contrato, o Código Civil e outros instrumentos legais existentes.

7.7 - O responsável técnico pelo serviço e seus encarregados, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações do serviço, tais como a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário conhecer sobre os serviços em execução e suas implicações.

7.8 - A similaridade só será admitida nos casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado e prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

7.9 - Por se tratar de uma adequação, faz-se necessário, antes do início da execução dos serviços, uma pesquisa de interferência, de modo a assegurar a integridade física das instalações implantadas e seu funcionamento.

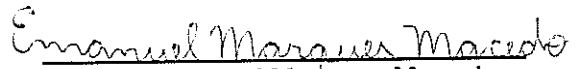
7.10 - O Atestado de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) deverá ser fornecida pela empresa contratada;

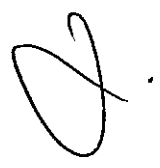
7.11 - A empresa contratada se comprometerá a reparar qualquer dano que comprometa a integridade de pessoas e do complexo Foro mais Tribunal de Justiça em virtude da execução dos serviços.

7.12 - Após a conclusão dos trabalhos todo o entulho e materiais deverão ser removidos do local, recebendo a destinação adequada, promovendo a limpeza dos ambientes.

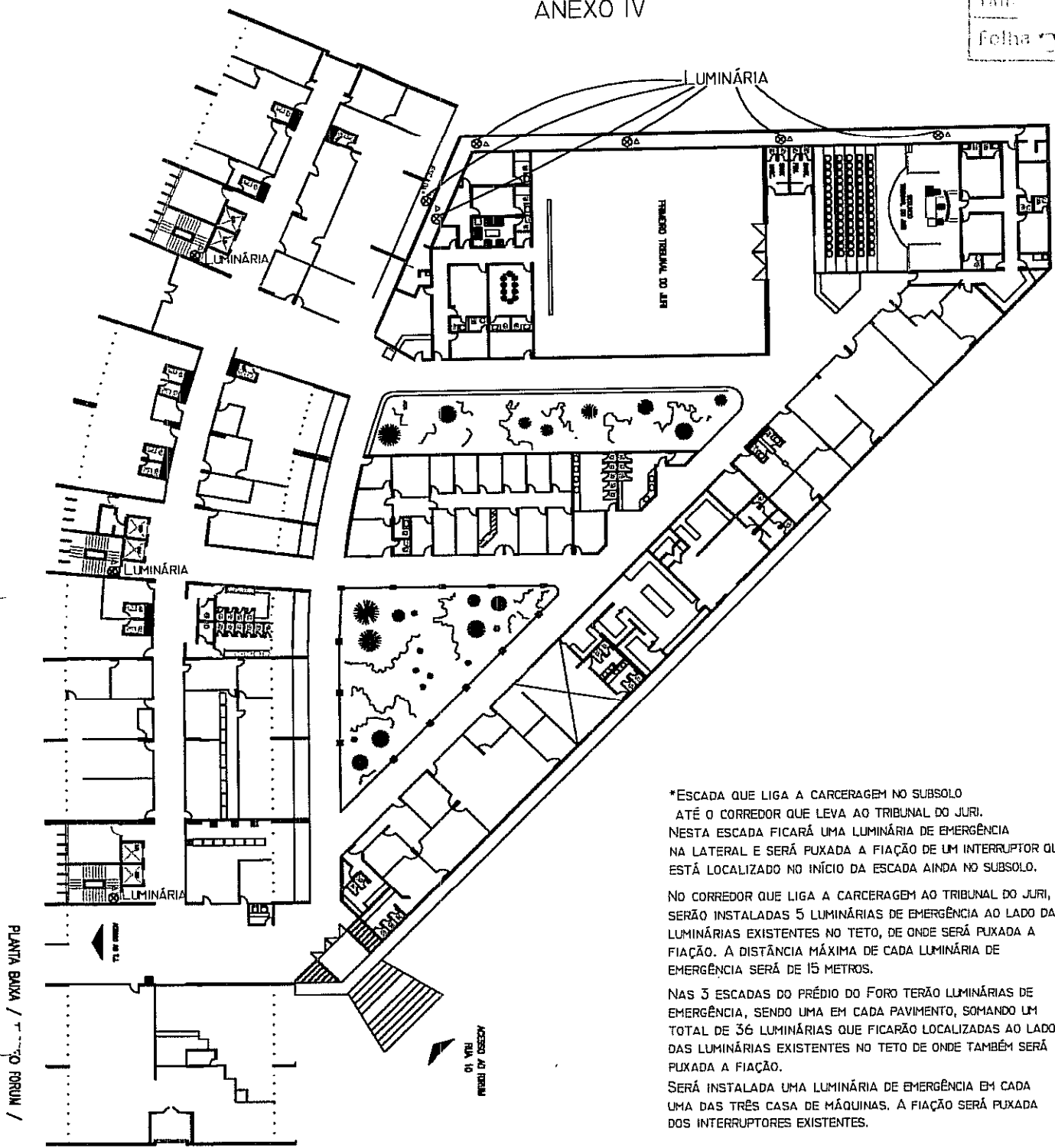
**Goiânia, 11 de Junho de 2010**

  
\_\_\_\_\_  
Eng. João Batista Mendes Filho  
Divisão de Manutenção Predial da Capital

  
\_\_\_\_\_  
Est. Emanuel Marques Macedo  
Divisão de Manutenção Predial da Capital



PROJETOS



\*ESCALA QUE LIGA A CARCERAGEM NO SUBSOLO ATÉ O CORREDOR QUE LEVA AO TRIBUNAL DO JURI. NESTA ESCADA FICARÁ UMA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA NA LATERAL E SERÁ PUXADA A FIAÇÃO DE UM INTERRUPTOR QUE ESTÁ LOCALIZADO NO INÍCIO DA ESCADA AINDA NO SUBSOLO.

NO CORREDOR QUE LIGA A CARCERAGEM AO TRIBUNAL DO JURI, SERÃO INSTALADAS 5 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA AO LADO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NO TETO, DE ONDE SERÁ PUXADA A FIAÇÃO. A DISTÂNCIA MÁXIMA DE CADA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA SERÁ DE 15 METROS.

NAS 3 ESCADAS DO PRÉDIO DO FORO TERÃO LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, SENDO UMA EM CADA PAVIMENTO, SOMANDO UM TOTAL DE 36 LUMINÁRIAS QUE FICARÃO LOCALIZADAS AO LADO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NO TETO DE ONDE TAMBÉM SERÁ PUXADA A FIAÇÃO.

SERÁ INSTALADA UMA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA EM CADA UMA DAS TRÊS CASA DE MÁQUINAS. A FIAÇÃO SERÁ PUXADA DOS INTERRUPTORES EXISTENTES.

LEGENDA:

- ⊗ BLOCO AUTÔNOMO 2X9 W
- △ TOMADAS PARA OS BLOCOS AUTÔNOMOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

-PROJETO DE ...	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	DATA.: JUN/10
CONTEÚDO .....	PLANTA BAIXA	PRANCHA....: 1/2
INTERESSADO....	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ESTACIÁRIO.....	EMANUEL MARQUES MACEDO	

PLANTA BAIXA / TRIBUNAL DO FORUM /

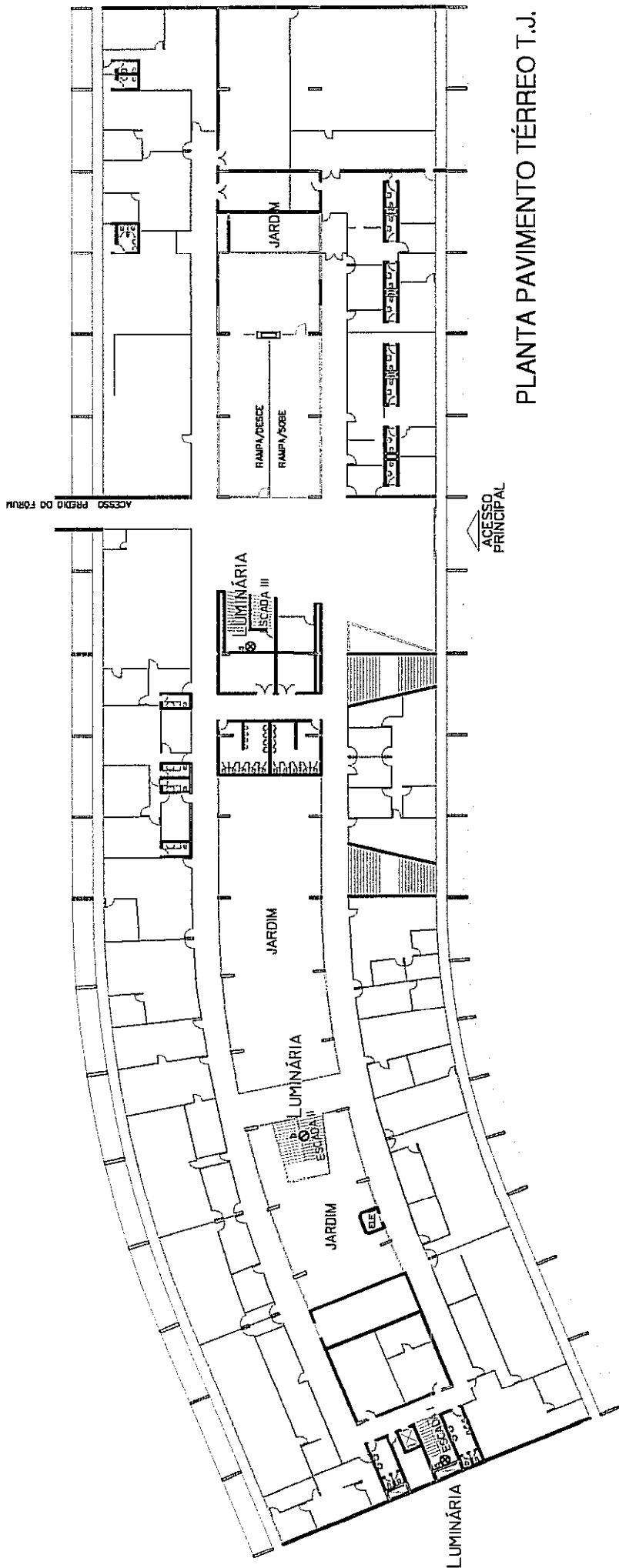
# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS

PROJETO DE ... ILLUMINAÇÃO DE EMERGENCIA  
 CONTEUDO ... PLANTA BAIXA  
 INTERESSADO... TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 ESTAGIÁRIO... EMANUEL MARQUES MACEDO

DATA.: JUN/10

FRANCHA...: 2/2

## PLANTA PAVIMENTO TÉRREO T.J.



### LEGENDA:

- ⊗ BLOCO AUTÔNOMO 2X9 W
- △ TOMADAS PARA OS BLOCOS AUTÔNOMOS

NA ESCADA I SERÃO INSTALADAS 2 LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA NA PAREDE, SENDO UMA ENTRE CADA PAVIMENTO. A FIAÇÃO SERÁ FUXADA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA ESCADA.

NA ESCADA II SERÁ INSTALADA UMA LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, SENDO QUE ELA FICARÁ LOCALIZADA NA PARTE DE BAIXO DA VIGA QUE FICA NO MEIO E ACIMA DA ESCADA. A FIAÇÃO SERÁ FUXADA DE UMA LUMINÁRIA QUE ESTÁ NO CORREDOR EM FRENTE A ESCADA.

NA ESCADA III SERÁ INSTALADA UMA LUMINÁRIA QUE FICARÁ NA PAREDE ENTRE O SEGUNDO E O TERCEIRO PAVIMENTO. A FIAÇÃO SERÁ FUXADA DE UMA LUMINÁRIA QUE ESTÁ NO 2º ET.